



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Roberto Campos Neto, ex-Presidente do Banco Central, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

Roberto Campos Neto exerceu a presidência do Banco Central do Brasil entre 2019 e janeiro de 2025, acumulando ao longo desse período uma experiência técnica e institucional singular sobre o funcionamento da autoridade monetária e regulatória do país.

A presente convocação não lhe atribui *a priori* qualquer responsabilidade pelos fatos objeto desta investigação. Seu depoimento é requerido neste momento exclusivamente na condição de testemunha qualificada, cujo conhecimento sobre os procedimentos, os instrumentos e as práticas institucionais do Banco Central pode contribuir de forma relevante para os trabalhos desta Comissão.

Um dos aspectos sobre os quais o depoimento de Roberto Campos Neto pode ser de grande utilidade diz respeito aos procedimentos adotados pelo Banco Central para autorizar o ingresso de novos controladores no sistema financeiro nacional. A compreensão técnica desses processos — os critérios de análise de idoneidade, as etapas de instrução dos pedidos, os requisitos regulatórios exigidos e os mecanismos de acompanhamento posterior à autorização — é fundamental para que esta Comissão avalie, com a precisão necessária, de que forma instituições



financeiras podem ser utilizadas como veículo para atividades ilícitas e quais são os pontos de vulnerabilidade nos processos de controle regulatório.

Igualmente relevante é o esclarecimento sobre o funcionamento dos mecanismos de supervisão contínua exercidos pelo Banco Central sobre as instituições financeiras em operação. Como ex-presidente da autarquia, Roberto Campos Neto está em condições de explicar a esta Comissão como se estrutura o processo de monitoramento prudencial das instituições do sistema financeiro, de que forma alertas sobre fragilidades patrimoniais ou de liquidez são recebidos, processados e escalonados internamente, quais são as medidas regulatórias disponíveis em cada estágio de deterioração de uma instituição e segundo quais critérios técnicos são adotadas decisões como a concessão de prazos para saneamento, a imposição de restrições operacionais ou a decretação de intervenção e liquidação extrajudicial.

Outro tema sobre o qual a experiência de Roberto Campos Neto pode iluminar os trabalhos desta Comissão diz respeito aos mecanismos internos de integridade e compliance do próprio Banco Central. Compreender como a autarquia estrutura seus controles para prevenir e detectar eventuais conflitos de interesse ou desvios de conduta entre seus servidores, de que forma são tratadas suspeitas de comprometimento da independência funcional de integrantes das áreas de fiscalização e supervisão, e quais são os canais e procedimentos institucionais para a apuração dessas ocorrências são questões de natureza eminentemente técnica e institucional sobre as quais um ex-presidente do Banco Central reúne condições únicas de prestar esclarecimentos.

Por fim, a experiência acumulada por Roberto Campos Neto à frente do Banco Central o coloca em posição privilegiada para contribuir com uma dimensão prospectiva igualmente importante para esta Comissão: a identificação de lacunas regulatórias e a proposição de aperfeiçoamentos institucionais que possam fortalecer a capacidade do sistema financeiro nacional de resistir à infiltração de organizações criminosas. Esta CPI tem entre seus objetivos não apenas a apuração



de fatos passados, mas a formulação de recomendações legislativas e regulatórias concretas — e para esse fim, o conhecimento técnico de quem presidiu a principal autoridade regulatória do país por seis anos é um recurso de valor inestimável.

Esta CPI foi instalada com o propósito de investigar a crescente e sofisticada infiltração de organizações criminosas nos mercados legais do país, fenômeno que se caracteriza pela utilização de instituições formalmente constituídas e supervisionadas pelo Estado como instrumento para a prática de ilícitos de grande magnitude. Compreender em profundidade como os mecanismos regulatórios funcionam, onde residem suas vulnerabilidades e como podem ser aperfeiçoados é tarefa que demanda o concurso de testemunhas com experiência técnica e institucional de primeiro nível. Roberto Campos Neto reúne essas condições de forma singular, e sua contribuição será de grande valia para que esta Comissão cumpra integralmente o mandato que lhe foi conferido.

A contextualização do caso que motivou a instalação desta CPI é igualmente relevante para compreender a pertinência da convocação. Daniel Vorcaro buscou ingressar no sistema financeiro nacional ao longo de toda a década de 2010, sem êxito. Em outubro de 2019, a diretoria colegiada do Banco Central autorizou a transferência de controle do Banco Máxima para Vorcaro — instituição que, nos anos seguintes, foi rebatizada como Banco Master e se tornou o principal veículo do esquema investigado. A partir dessa autorização, o Banco Master expandiu de forma acelerada sua base de captação junto a investidores pessoas físicas, lastreada em Certificados de Depósito Bancário cobertos pelo Fundo Garantidor de Créditos, ao mesmo tempo em que acumulava, segundo as apurações em curso, uma estrutura de ativos que as autoridades passaram a apontar como gravemente deteriorada. O resultado foi um rombo estimado em dezenas de bilhões de reais e o acionamento do Fundo Garantidor de Créditos na maior operação de sua história, culminando na liquidação extrajudicial do banco em novembro de 2025.

No curso das investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da Operação Compliance Zero, emergiram indícios de que a organização



investigada teria se valido, entre outros meios, da atuação de servidores da própria autarquia regulatória para proteger seus interesses dentro do Banco Central. As apurações apontam que Paulo Sérgio Neves de Souza — que comandou a Diretoria de Fiscalização do Banco Central entre 2019 e 2023 — e Bellini Santana teriam atuado, em paralelo às suas funções oficiais, como interlocutores dos interesses do Banco Master dentro da instituição, revisando documentos, sugerindo estratégias para reuniões com o regulador e fornecendo informações estratégicas ao banco fiscalizado. Esse tipo de captura de agentes públicos posicionados em áreas sensíveis do aparato regulatório é, precisamente, um dos fenômenos que esta CPI foi criada para investigar.

É nesse contexto que o depoimento de Roberto Campos Neto adquire particular relevância. Não como responsável pelos fatos apurados, mas sim como testemunha qualificada, em razão da grande experiência e conhecimento ameadados durante o período em que exerceu a presidência do Banco Central.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares apoio para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 10 de março de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

